



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**PORTARIA Nº. 140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Torna Pública a Lista das Escolas que concluíram carga horária de 800h instituído pelo calendário e cronogramas letivos de encerramento dos anos 2020/2021 Curriculum Continuum, validadas pelo CME em conjunto com SEMECE, em Tempos de Pandemia – COVID-19 da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Coité – BA.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto 2903, de 26 de março de 2021 e,

**CONSIDERANDO** os documentos normativos expedidos pelos órgãos educacionais de ordem Nacional, Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centrar medidas que visem assegurar o ensino e a aprendizagem em tempos de pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, aplicabilidade das Atividades Mobilizadoras bem como avaliação das devolutivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir com as diretrizes já estabelecidas pela SEMECE em termos de realização e participação das ACs, Formações Continuadas, Cadernos das Atividades Mobilizadoras, Fichas de acompanhamento e monitoramento das atividades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de centrar ações de enfrentamento da COVID-19, através do distanciamento social;

---

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento ao protocolo de segurança e distanciamento social orientado pela Organização Mundial da Saúde – OMS em combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de amenizar os danos causados à aprendizagem no cumprimento do ano letivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Etapa da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, as modalidades EJA e Educação Especial, respeitando a diversidade local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade e reorganização do Planejamento dos professores e da orientação efetiva que atenda às Normas das Diretrizes Curriculares Referenciais Municipais de Conceição do Coité, buscando novas estratégias de ensino não presencial, de avaliação dos ciclos estabelecidos, com ênfase no acompanhamento e no tratamento das informações, a fim de atingir o maior número de alunos possíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no que se refere às atividades não presenciais realizadas no período do isolamento social, quanto às do retorno presencial após a autorização das autoridades do sistema de saúde.

**CONSIDERANDO** a reorganização do Calendário Escolar e do cômputo de parte das horas/atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Calendário 2020/2021 – COVID 19.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar de forma integrada toda a Rede Municipal no que tange aos trabalhos de encerramento do ano letivo 2020/2021 Curriculum Continuum no atendimento aos atos legais municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Art. 210 da Constituição Federal/1988;
- Lei 209/2015, de 18 de junho/2015 que estabeleceu o PME;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996;
- Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação;
- Parecer CNE/CP nº 05/2020 – Reorganização do Calendário Escolar e possibilidade de cômputo de atividades não presenciais;
- Declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020 – Disseminação comunitária da COVID-19 e recomenda: Isolamento, tratamento e distanciamento social;
- Portaria de nº 188 de 03 de fevereiro 2020 – Emergência em Saúde Pública, em razão da infecção do Novo Coronavírus;
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020 – declara situação de emergência em todo território baiano;
- Decretos, Portarias e Regulamentação Municipais;
- Parecer CNE/CP 15/2017, relativo à Base Nacional Comum Curricular;
- Resolução CNE/CP 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- Parecer CEE-BA/CP 196/2019, sobre o Documento Referencial Curricular Bahia / Etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Parecer CNE nº 11/2020;
- SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências;
- LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 - Estabelece normas educacionais - excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- ATO Nº 016, de 11 de janeiro de 2021 - A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a validação da carga horária que constitui 800 horas do ano letivo de 2020, concluídas em abril do ano civil 2021, em Curriculum Continuum 2020/2021 consoante o cumprimento dos critérios nesta portaria estabelecidos:

- a) Total de horas letivas presenciais entre 10/02 a 18/03/2020 = 92 horas;
- b) Total de horas letivas online/atividades mobilizadoras = 80 horas;
- c) A Carga Horária Parcial Validada das horas letivas do ano 2020 totalizaram 628 horas;
- d) Carga Horária total do ano 2020, que foi computado através da execução das atividades pedagógicas no ano *Continuum* 2020/2021 com o total de 800 horas.

**Parágrafo único.** Foram determinadas 5 horas diárias para a carga horária letiva em Curriculum Continuum 2020/2021.

**Art. 2º** Estabeleceu-se o mínimo de participação ativa dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na execução das Atividades Mobilizadoras.

**Art. 3º** Lista das escolas municipais (ANEXO I) que tiveram os Relatórios do ano letivo de 2020 as 800 horas validadas mediante as ações pedagógicas realizadas a Normativa 01/2021 e evolutiva das Agendas e Avaliações Diagnósticas.

**Art. 4º** As Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação e o CME devem zelar pelos registros/arquivos de documentos escolares para a constatação e validação das atividades mobilizadoras, bem como contagem da carga horária a qual valida as 800 horas mínimas previstas pela LDB do ano letivo de 2020, afetado pelo tempo de pandemia COVID-19.

**Art. 5º** As informações constantes nos relatórios das escolas que trata o *caput* do artigo 3º dessa Portaria foram fornecidas pelos próprios gestores escolares, os quais assinam o Termo de Veracidade.

**Art. 6º** As Unidades Escolares devem manter seus arquivos atualizados com os devidos registros de todas as ações desenvolvidas através de impressões em forma de portfólio atendendo aos itens descritos no Art. 8º.

**Art. 7º** A Validação da Carga horária, ora publicada, foi aprovada em consenso entre a SEMECE e o CME em 12/11/2021 atendendo todos os requisitos pedagógicos desenvolvidos pela escola.

**Art. 8º** Na emissão do histórico escolar dos alunos que forem transferidos para outra Unidade de Ensino durante o período pandêmico deve conter relatório de desenvolvimento

---

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

do processo de ensino/aprendizagem até a data de vínculo do aluno na escola, o qual será produzido pelo(s) docente(s) da turma, com cópia na pasta do aluno.

**Art. 9º** Demais orientações para organização do ano letivo Continuum será orientado pela diretoria de Ensino às escolas da Rede Municipal de Ensino de acordo com portaria que estabelece diretrizes pedagógicas e administrativas para organização da conclusão das etapas de ensino no Ano Continuum 2020/2020.

**Art. 10.** A veracidade de todas as informações contidas nos relatórios é de suma responsabilidade dos gestores escolares, os quais enviaram os dados juntamente com os arquivos de lisura do acompanhamento do processo de elaboração, aplicabilidade e avaliação das Agendas e Avaliação Diagnósticas de Aprendizagens.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité - BA, 20 de dezembro de 2021.

**EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ANEXO I****RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM VALIDAÇÃO DO ANO LETIVO 2020 DO  
REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADE CURRICULAR COM 800 HORAS**

Escola Municipal	Média % Ano Letivo	Carga Horária Atingida
ESCOLA ALÍPIO CERQUEIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA AMADO JOÃO DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA AMÂNCIO PEREIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANÍSIO SOUZA PINTO	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA	100%	VALIDADA
ESCOLA ANTÔNIO SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA ARLINDO JOSÉ DE LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS	100%	VALIDADA
ESCOLA CYPRIANA DE OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA DANIEL SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA DE 1º GRAU ANA MARIA PASSOS DE ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA DE 1º GRAU ANA RIOS DE ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA DOMITILA CARLOS MORAES	100%	VALIDADA
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	100%	VALIDADA
ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA EDUCANDÁRIO BATISTA	100%	VALIDADA
ESCOLA ELVIRA MOTA PINTO	100%	VALIDADA
ESCOLA EMÍDIO LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA ESTADUAL ALMIR PASSOS	100%	VALIDADA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

ESCOLA ESTADUAL EVÓDIO DUCAS RESEDÁ	100%	VALIDADA
ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	100%	VALIDADA
ESCOLA EUSTÓRGIO PINTO RESEDÁ	100%	VALIDADA
ESCOLA JOÃO PAULO FRAGOSO	100%	VALIDADA
ESCOLA JOÃO RODRIGUES DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ GONÇALVES DE LIMA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ LAUDELINO DE OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA JOSÉ LOPES ARAÚJO	100%	VALIDADA
ESCOLA LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA LUIZ VIANA FILHO	100%	VALIDADA
ESCOLA MANOEL IZIDRO DE CARVALHO	100%	VALIDADA
ESCOLA MIGUEL COUTO	100%	VALIDADA
ESCOCOLA MINISTRO NEY BRAGA	100%	VALIDADA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERTILA ARAÚJO CEDRAZ	100%	VALIDADA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DORANEI MENDES DE SOUZA OLIVEIRA	100%	VALIDADA
ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	100%	VALIDADA
ESCOLA PEDRO AMÉRICO	100%	VALIDADA
ESCOLA PEDRO DAMASCENO	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSOR SIZENANDO FERREIRA DE SOUZA	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSOR ROQUE FERREIRA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA PROFESSORA MARIA RITA MARCELINA DA SILVA	100%	VALIDADA
ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	100%	VALIDADA
ESCOLA SANTA RITA	100%	VALIDADA
ESCOLA VASCO DA GAMA	100%	VALIDADA
ESCOLA ZACARIAS FERREIRA CARENEIRO	100%	VALIDADA
ESCOLA ZEFERINO CARNEIRO	100%	VALIDADA

Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravatá – Conceição do Coité – Bahia  
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaoodoite.ba.gov.br